



Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 129ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (03.12.2018), às quatorze horas e vinte minutos (14h20min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 129ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Drs. Ricardo Vicente da Silva e Elaine Marciano Pires. Constatou-se ainda as presenças da Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, Chefe de Gabinete do PGJ, da Dra. Thaís Cairo Souza Lopes, Promotora de Justiça Assessora Especial do PGJ, do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Sr. Saldanha Dias Valadares Neto, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, e de diversos outros membros e servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Informes da Comissão Permanente de Segurança Institucional; 3) Autos CPJ nº 023/2018 – Proposta de criação da Escola Superior do Ministério Público (interessada: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira; relatoria: CAI; comunicação do Procurador-Geral de Justiça); 4) Autos CPJ nº 041/2018 – Procedimento Administrativo nº 2018/13518 – Criação de Promotoria Criminal da Ordem Tributária no âmbito do MPTO (interessada: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira; relatoria: CAI); 5) Autos CPJ nº 042/2018 – Requerimento de criação de uma nova Promotoria de Justiça com sede na Comarca de Natividade (interessada: Dra. Isabelle Rocha Valença Figueiredo; relatoria: CAI); 6) Autos CPJ nº 043/2018 – Processo Administrativo nº 2018/13875 – Requerimento de regulamentação da Licença-Prêmio (interessada: Associação Tocantinense do Ministério Público; relatoria: CAI); 7) Autos CPJ nº 044/2018 – Proposta de redefinição das atribuições da 6ª e 7ª Promotorias de Justiça de Porto Nacional (interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público; relatoria: CAI); 8) Autos CPJ nº 045/2018 – Solicitação de criação da 6ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (interessado: Dr. Guilherme Goseling Araújo; relatoria: CAI); 9) Minuta de

Recomendação CPJ – Procedimento Administrativo para o desenvolvimento de Projetos Sociais; 10) Mem. nº 28/CGMP/SEC – Encaminha cópia do Pedido de Providências Classe II nº 49/2018 (interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público); 11) Relatório de Inspeções realizadas no Biênio 2017/2018 – Procedimentos Extrajudiciais (interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público); 12) Relatório de Atividades do CESAFA (interessado: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional); 13) Regulamentação da Eleição de Coordenador do CESAFA (interessada: Secretaria do CPJ); 14) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 14.1) E-Doc nº 07010251690201821 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Procurador-Geral de Justiça); 14.2) MEMO's nºs. 87, 89, 91, 94, 96, 100 e 101/2018-GAECO/MPTO (interessado: GAECO); 14.3) E-Doc nº 07010251705201851 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Vinicius de Oliveira e Silva); 14.4) E-Doc nº 07010253549201862 – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (interessado: Dr. Vinicius de Oliveira e Silva); 14.5) E-Doc nº 07010251369201846 – Comunica a instauração de PIC (interessada: Dra. Renata Castro Rampanelli Cisi); 14.6) E-Doc nº 07010254980201826 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho); 14.7) E-Doc nº 07010251360201835 – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho); 14.8) E-Doc nº 07010250691201858 – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (interessada: Dra. Juliana da Hora Almeida); 14.9) E-Doc nº 07010252608201885 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva); 14.10) E-Docs nºs. 07010252810201815 e 07010252811201851 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 14.11) E-Docs nºs. 07010253786201823 e 07010253789201867 – Comunicam a instauração de PIC's (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 14.12) E-Docs nºs. 07010253612201861 e 07010253922201885 – Comunicam a instauração de PIC's (interessada: Dra. Luma Gomides de Souza); 14.13) E-Doc nº 07010253359201845 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Rui Gomes Pereira da Silva Neto); 14.14) E-Doc nº 07010254418201819 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas); 14.15) E-Doc nº 07010252111201867 – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (interessado: Dr. Gustavo Schult

Júnior); 14.16) E-Doc nº 07010253663201892 – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (interessado: Dr. Roberto Freitas Garcia); 14.17) E-Docs nºs. 07010251537201811, 07010251542201814, 07010251545201841, 07010251543201851 e 07010251539201892 – Comunicam a instauração de Inquéritos Policiais (interessada: Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 14.18) E-Docs nºs. 07010251110201811, 07010251131201811, 07010251119201814, 07010251135201815, 07010251126201816, 07010251117201817, 07010251133201818, 07010251124201819, 07010251115201828, 07010251120201831, 07010251111201841, 07010251129201841, 07010251127201852, 07010251134201854, 07010251118201861, 07010251125201863, 07010251132201865, 07010251116201872, 07010251123201874, 07010251130201876, 07010251114201883, 07010251121201885 e 07010251112201894 – Comunicam o arquivamento de Notícias de Fato Criminais (interessada: Dra. Flávia Souza Rodrigues); e 15) Outros assuntos. De início, colocou-se em votação as **Atas da 128ª Sessão Ordinária e das 118ª, 119ª e 120ª Sessões Extraordinárias**, que restaram aprovadas à unanimidade. Em seguida, o Presidente comunicou que (1) recebeu em mãos, do Sr. Jaizon Veras Barbosa, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, o Ofício nº 327/2018, no qual este solicita a **redução do efetivo de policiais militares à disposição do Ministério Público em no mínimo 50% (cinquenta por cento)**, com a finalidade de atendimento das importantes e urgentes demandas de Segurança Pública; e (2) assinou **Ato que “Dispõe acerca da forma do pagamento da gratificação natalina aos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins”**, ou seja, a partir de agora, a referida gratificação será adiantada no correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto, no respectivo contracheque do mês de nascimento dos membros e servidores, observada a disponibilidade orçamentário-financeira. Logo após, em virtude do caráter reservado da matéria, interrompeu-se a transmissão ao vivo da sessão e concedeu-se a palavra aos Drs. Ana Paula Reigota Ferreira Catini e Luiz Antônio Francisco Pinto, que, na condição de Membro e Presidente, respectivamente, procederam à apresentação de **informes da Comissão Permanente de Segurança Institucional**. Na oportunidade, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra elogiou a iniciativa da CPSI e requereu uma prestação de contas, pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais – NIS, ao

Colégio de Procuradores de Justiça. Com a palavra, o Dr. Célio Sousa Rocha, Coordenador do NIS, esclareceu que ao final de cada exercício é apresentado um relatório anual de atividades ao Procurador-Geral de Justiça, conforme preceitua o artigo 5º, inciso VIII, da Resolução nº 004/2015/CPJ, que *“Institui o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais – NIS, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, define a estrutura e outras providências”*. Ressaltou ainda que o NIS, desde a sua criação, tem cumprido à risca as funções que lhe são atribuídas, sempre subordinado à Chefia da Instituição, e se colocou à disposição para quaisquer outros esclarecimentos. Em seguida, passou-se à análise dos feitos constantes da ordem do dia, a saber: 1) **Autos CPJ nº 023/2018**. Assunto: Proposta de criação da Escola Superior do Ministério Público. Interessada: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Decisão do Procurador-Geral de Justiça: *“(…) Tendo em vista o envio de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa na data de 21/11/2018, através do Ofício Gab/APGJ/Nº 271/2018, acostado às fls. 23/30, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO DO FEITO** e determino ao Cartório da Assessoria Especial o encaminhamento dos autos ao Colégio de Procuradores de Justiça para conhecimento e providências de praxe.”*. Para conhecimento. 2) **Autos CPJ nº 041/2018**. Assunto: Procedimento Administrativo nº 2018/13518 – Criação de Promotoria Criminal da Ordem Tributária no âmbito do MPTO. Interessada: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Parecer da CAI: *“(…) Em discussão, a iniciativa foi reconhecida como pertinente, contudo, verificou-se a existência de atribuições nesta área que já recaem sobre a 23ª Promotoria de Justiça da Capital, cumulativamente com as áreas do consumidor e da defesa da ordem urbanística, a qual, no momento, conta com um reduzido número de feitos judiciais e extrajudiciais, podendo integrar na sua atuação de defesa da ordem tributária os citados métodos de composição extrajudicial, de modo que, atualmente, o entendimento é que não se justifica a criação de um novo órgão de execução ministerial em Palmas. Também foi levado em conta ser prudente, em tempos de crise orçamentário-financeira, em especial agravada no fim deste exercício fiscal, verificar os custos inerentes à instalação de uma nova estrutura ministerial, em especial na perspectiva de que o orçamento para o ano vindouro não crescerá na medida das necessidades da Instituição. Também foi lembrado que tramitou recentemente no Colégio de Procuradores pleito relativo à criação do CIRA, o Comitê Interinstitucional para a Recuperação de Ativos, com a*

*mesma feição de integração com a Secretaria Estadual da Fazenda e até mesmo com a Procuradoria do Estado, para atuar de forma integrada com a finalidade de suprir os órgãos de execução do Ministério Público com atribuições dos meios necessários à persecução penal em face de crimes tributários, de modo que uma iniciativa de ação nesta área já restou deliberada pelo CPJ. Por essas razões, manifesta-se a CAI, nesse momento, desfavoravelmente ao pedido com o conseqüente arquivamento do feito.”. Votação: parecer acolhido à unanimidade. 3) **Autos CPJ nº 042/2018**. Assunto: Requerimento de criação de uma nova Promotoria de Justiça com sede na Comarca de Natividade. Interessada: Dra. Isabelle Rocha Valença Figueiredo, Promotora de Justiça de Natividade. Parecer da CAI: “(...) *Em discussão, o entendimento da Comissão é de que são vários os elementos comparativos que devem ser utilizados para averiguação da necessidade ou não da criação de um novo órgão de execução do MP para atuação perante uma Comarca ou Região, dentre outros, o quantitativo de municípios, o volume processual, a dinâmica dos direitos demandados na respectiva circunscrição judiciária e a própria distribuição dos serviços entre os órgãos ministeriais, além do apoio técnico-administrativo necessário e adequado ao volume dos serviços. Verifica-se ainda ser prudente, em tempos de crise orçamentário-financeira, em especial agravada no fim deste exercício fiscal, verificar os custos inerentes à instalação de uma nova estrutura ministerial, em cotejo com o apoio administrativo aos órgãos já existentes como solução mais adequada para o atual momento, em especial na perspectiva de que o orçamento para o ano vindouro não crescerá na medida da necessidade da Instituição, de modo que os arranjos para atender ao aumento do volume de serviço deve ser inicialmente suprido com apoio administrativo, o que está em sintonia com as deliberações da Comissão de Dimensionamento e Redistribuição de Recursos Humanos, já aprovadas pelo Colégio de Procuradores. (...) Diante do exposto, manifesta-se a CAI, nesse momento, desfavoravelmente ao pedido, com o conseqüente arquivamento do feito e remessa de cópia à Comissão de Dimensionamento e Redistribuição de Recursos Humanos, para análise e eventuais providências no tocante a melhorias no quadro de apoio administrativo da Promotoria de Justiça de Natividade.”. Votação: parecer acolhido à unanimidade. Na ocasião, a palavra foi concedida à requerente, que disse compreender a impossibilidade de atendimento do seu pleito na atual conjuntura; salientou, ainda, que a Comarca de**

Natividade possui um elevado volume de processos judiciais e extrajudiciais, desproporcional ao reduzido número de habitantes, sendo sua maior preocupação, por ora, não conseguir prestar um serviço de excelência à população local, em razão da demanda excessiva. 4) **Autos CPJ nº 043/2018**. Assunto: Processo Administrativo nº 2018/13875 – Requerimento de regulamentação da Licença-Prêmio. Interessada: Associação Tocantinense do Ministério Público. Retirado de julgamento pela CAI. 5) **Autos CPJ nº 044/2018**. Assunto: Proposta de redefinição das atribuições da 6ª e 7ª Promotorias de Justiça de Porto Nacional. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Parecer da CAI: *“(...) de reunião realizada entre os interessados, redundou a proposta de redefinição das atribuições da 6ª e 7ª PJ, ficando a primeira com as atribuições de Família e Sucessões; Registros Públicos; Feitos de Competência da Diretoria do Foro; Tutela de Idosos e das Pessoas com Deficiência; e a segunda com os feitos de Defesa do Meio Ambiente, da Ordem Urbanística e Defesa da Saúde. (...) Entendendo que o ajuste das referidas atribuições, além de ser fruto de consenso entre os interessados, não se apresenta contrário ao interesse público, a CAI, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente ao seu deferimento.”*. Votação: parecer acolhido à unanimidade. 6) **Autos CPJ nº 045/2018**. Assunto: Solicitação de criação da 6ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Interessado: Dr. Guilherme Goseling Araújo, 3º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins. Parecer da CAI: *“(...) Em discussão, o entendimento da Comissão é de que são vários os elementos comparativos que devem ser utilizados para averiguação da necessidade ou não da criação de um novo órgão de execução do MP para atuação perante uma Comarca ou Região, dentre outros, o quantitativo de municípios, o volume processual, a dinâmica dos direitos demandados na respectiva circunscrição judiciária e a própria distribuição dos serviços entre os órgãos ministeriais, além do apoio técnico-administrativo necessário e adequado ao volume dos serviços. Verifica-se ainda ser prudente, em tempos de crise orçamentário-financeira, em especial agravada no fim deste exercício fiscal, verificar os custos inerentes à instalação de uma nova estrutura ministerial, em cotejo com o apoio administrativo aos órgãos já existentes como solução mais adequada para o atual momento, em especial na perspectiva de que o orçamento para o ano vindouro não crescerá na medida da necessidade da Instituição, de modo que os arranjos para atender ao aumento do volume de serviço deve ser inicialmente suprido com apoio*

administrativo, o que está em sintonia com as deliberações da Comissão de Dimensionamento e Redistribuição de Recursos Humanos, já aprovadas pelo Colégio de Procuradores. (...) Diante do exposto, manifesta-se a CAI, nesse momento, desfavoravelmente ao pedido, com o conseqüente arquivamento do feito e remessa de cópia à Comissão de Dimensionamento e Redistribuição de Recursos Humanos, para análise e eventuais providências no tocante a melhorias no quadro de apoio administrativo das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins.”.

Votação: parecer acolhido à unanimidade. Na sequência, colocou-se em apreciação a **Minuta de Recomendação**, elaborada pela Secretaria do Colegiado, com o auxílio da Corregedoria Geral do Ministério Público, conforme deliberação tomada na 128ª Sessão Ordinária do CPJ, acerca do uso do Procedimento Administrativo como instrumento para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive para a devida aferição da produtividade para fins de Merecimento. Em votação, a minuta restou aprovada à unanimidade. Ato contínuo, apresentou-se o **Mem. nº 28/CGMP/SEC**, em que a Corregedoria Geral do Ministério Público encaminha cópia do Pedido de Providências Classe II nº 49/2018, para análise no tocante ao Requerimento, formulado pela Promotora de Justiça Renata Castro Rampanelli Cisi, de *“regulamentação quanto ao processamento das denúncias anônimas realizadas pelo site da Ouvidoria, sob pena de se inviabilizar a curto prazo o trabalho dos membros”*. Com a palavra, o Dr. João Rodrigues Filho registrou que a matéria foi trazida ao Colégio de Procuradores de Justiça com a finalidade de se estudar, em âmbito colegiado, a questão do anonimato das denúncias, visando preservar os membros de situações de calúnia e difamação. Na ocasião, a palavra foi concedida ao Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto, 2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso, que fez o seguinte relato: 1) já foi vítima de denúncias anônimas, via Ouvidoria do Ministério Público, contra a sua honra; 2) tais procedimentos, devidamente arquivados na Corregedoria Geral, geraram Inquérito Policial a fim de se apurar a autoria; 3) a autoridade policial, então, solicitou da Ouvidoria o endereço IP da máquina utilizada pelo denunciante, o que não foi possível localizar através do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação; 4) a empresa fornecedora de serviços de telefonia e internet também alegou não possuir tal informação; e 5) conclui-se, portanto, que hoje é possível se utilizar dos meios de comunicação da Instituição para o cometimento de crimes. Após, concedeu-se a palavra, também, à Dra. Thaís Cairo

Souza Lopes, Promotora de Justiça Assessora Especial do PGJ, que externou ter sido vítima de acusações infundadas, via e-Doc, oriundas de um cidadão anônimo que, inclusive, tem feito denúncias recorrentes contra um Promotor de Justiça e sua família. O Dr. José Maria da Silva Júnior, por sua vez, destacou que a matéria ora em discussão tem relação com a segurança institucional, demandando uma maior atenção por parte deste Colegiado; ressaltou ainda que, em se tratando de denúncias caluniosas, a vítima tem o direito de se defender e buscar a devida reparação. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, na condição de Ouvidora do Ministério Público, teceu as seguintes considerações: 1) a questão é de extrema relevância e foi, inclusive, objeto de discussão recente no Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público – CNOMP; 2) o anonimato é, hoje, aceito em todos os Ministérios Públicos; 3) o instituto do sigilo da fonte difere do anonimato, portanto, o que deve ser estudado é a possibilidade de quebra deste anonimato mediante decisão judicial; e 4) a Controladoria Geral da União – CGU também passou a admitir recentemente o anonimato absoluto, com base no Código de Defesa do Usuário do Serviço Público – CDU. Após amplo debate, deliberou-se pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Assuntos Institucionais, conforme sugerido pelo Corregedor-Geral. Dando prosseguimento, o Dr. João Rodrigues Filho teceu considerações e apresentou, para conhecimento, o **Relatório de Inspeções realizadas no Biênio 2017/2018 – Procedimentos Extrajudiciais** – pela Corregedoria Geral do Ministério Público, tendo recebido os cumprimentos pelo excelente trabalho realizado. Às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min), pediu licença e se retirou da sessão, em virtude de outro compromisso institucional. Após, a palavra foi concedida à Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Coordenadora do CESAFA, e à servidora Keila Fernandes Santos, que procederam à apresentação do **Relatório de Atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional no ano de 2018**, com destaques para (1) a consolidação dos cursos e atividades formativas dentro do MPTO; (2) o estabelecimento de parcerias com instituições jurídicas como a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM; (3) o fortalecimento da presença de membros e servidores atuando como instrutores no Curso de Preparação à Carreira do Ministério Público; (4) o processo de planejamento do CESAFA; (5) o Programa de Estágios do MPTO; e (6) a 1ª edição do “Prêmio CesaFA”. Em seguida, passou-se à **regulamentação da eleição de**

Coordenador do CESAF, tendo em vista o término do mandato da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira em 09/02/2019. Por sugestão da Secretaria do CPJ, deliberou-se pela realização do pleito no dia 04/02/2019, em sessão extraordinária, cujas inscrições deverão ser encaminhadas ao Presidente do Colegiado entre 28 e 30/01/2019 e eventuais impugnações e impedimentos julgados na própria sessão. Por fim, apresentou-se, para conhecimento, **Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's**, conforme segue: 1) E-Doc nº 07010251690201821. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 018/2018. Interessado: Procurador-Geral de Justiça; 2) MEMO's nºs. 87, 89, 91, 94, 96, 100 e 101/2018-GAECO/MPTO. Assunto: Comunicam a instauração dos PIC's nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2018. Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO; 3) E-Doc nº 07010251705201851. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 002/2018. Interessado: Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, 5º Promotor de Justiça de Porto Nacional; 4) E-Doc nº 07010253549201862. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 005/2015. Interessado: Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, 5º Promotor de Justiça de Porto Nacional; 5) E-Doc nº 07010251369201846. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 2324/2018. Interessada: Dra. Renata Castro Rampanelli Cisi, Promotora de Justiça de Novo Acordo; 6) E-Doc nº 07010254980201826. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 2568/2018. Interessado: Dr. Caleb de Melo Filho, Promotor de Justiça de Arapoema; 7) E-Doc nº 07010251360201835. Assunto: Comunica o arquivamento da Notícia de Fato Criminal nº 2018.0009388. Interessado: Dr. Caleb de Melo Filho, 2º Promotor de Justiça de Colmeia em substituição; 8) E-Doc nº 07010250691201858. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 2017.0002097. Interessada: Dra. Juliana da Hora Almeida, Promotora de Justiça de Wanderlândia em substituição; 9) E-Doc nº 07010252608201885. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 2403/2018. Interessado: Dr. Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, Promotor de Justiça de Goiatins; 10) E-Docs nºs. 07010252810201815 e 07010252811201851. Assunto: Comunicam a instauração dos PIC's nºs. 2419 e 2420/2018. Interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida, 1º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins; 11) E-Docs nºs. 07010253786201823 e 07010253789201867. Assunto: Comunicam a instauração dos PIC's nºs. 2478 e

2479/2018. Interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo, 7ª Promotora de Justiça de Gurupi; 12) E-Docs n.ºs. 07010253612201861 e 07010253922201885. Assunto: Comunicam a instauração dos PIC's n.ºs. 2462 e 2490/2018. Interessada: Dra. Luma Gomides de Souza, 1ª Promotora de Justiça de Colmeia; 13) E-Doc n.º 07010253359201845. Assunto: Comunica a instauração do PIC n.º 2449/2018. Interessado: Dr. Rui Gomes Pereira da Silva Neto, Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia; 14) E-Doc n.º 07010254418201819. Assunto: Comunica a instauração do PIC n.º 2529/2018. Interessado: Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas, 4º Promotor de Justiça da Capital; 15) E-Doc n.º 07010252111201867. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC. Interessado: Dr. Gustavo Schult Júnior, 2º Promotor de Justiça de Cristalândia em substituição; 16) E-Doc n.º 07010253663201892. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC n.º 0267/2018. Interessado: Dr. Roberto Freitas Garcia, 8º Promotor de Justiça de Gurupi; 17) E-Docs n.ºs. 07010251537201811, 07010251542201814, 07010251545201841, 07010251543201851 e 07010251539201892. Assunto: Comunicam a instauração de Inquéritos Policiais. Interessada: Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente, 4ª Promotora de Justiça de Porto Nacional; e 18) E-Docs n.ºs. 07010251110201811, 07010251131201811, 07010251119201814, 07010251135201815, 07010251126201816, 07010251117201817, 07010251133201818, 07010251124201819, 07010251115201828, 07010251120201831, 07010251111201841, 07010251129201841, 07010251127201852, 07010251134201854, 07010251118201861, 07010251125201863, 07010251132201865, 07010251116201872, 07010251123201874, 07010251130201876, 07010251114201883, 07010251121201885 e 07010251112201894. Assunto: Comunicam o arquivamento de Notícias de Fato Criminais. Interessada: Dra. Flávia Souza Rodrigues, 26ª Promotora de Justiça da Capital. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de **outros assuntos**. Primeiramente, o Presidente apresentou, para conhecimento, a **Portaria Conjunta n.º 2, de 29 de novembro de 2018**, do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal Superior Eleitoral, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, regulamentando a

aplicação, a partir de 01/01/2019, dos efeitos financeiros decorrentes da Lei nº 13.752, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre o novo subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Ato contínuo, colocou em apreciação o **Mem. Gab/APGJ/Nº 202/2018**, de sua lavra, solicitando ao Colégio de Procuradores de Justiça que examine a conveniência da manutenção do Capítulo IV, do Ato PGJ nº 072/2016, e os reflexos advindos da concessão das folgas decorrentes de plantão, aliados à atual situação institucional (quadro de membros e orçamentário-financeiro), bem como o atual passivo. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da ATMP, que apresentou os seguintes argumentos, contrários ao pleito do Procurador-Geral de Justiça: 1) quanto à legalidade, não existe nenhum óbice para a concessão das folgas decorrentes do plantão; 2) a indenização, por sua vez, demandaria uma prévia alteração legislativa; 3) em rápida consulta, verificou que no Ministério Público do Estado de Sergipe, no Ministério Público Federal, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na Defensoria Pública Estadual as folgas são concedidas na proporção de 1 (um) para 1 (um); 4) já no Ministério Público tocantinense essa proporção é de 7 (sete) dias trabalhados para 1 (um) de folga; 5) a Resolução nº 155, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, que *“Fixa diretrizes para a organização e funcionamento do regime de plantão ministerial nas unidades do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados”*, dá autonomia aos *Parquets* para que regulamentem o plantão e sua respectiva compensação; e 6) diante disso, solicita a remessa da matéria à CAI para que seja melhor estudada, com abertura de prazo para manifestação da ATMP. Com a palavra, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães ressaltou que, para se evitar o acúmulo de folgas, ao invés de se extinguir direitos, cabe à Administração dar cumprimento ao *caput* e ao § 1º, do artigo 9º, do Ato nº 072/2016, que dispõem que *“As folgas deverão ser usufruídas no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a realização do plantão”* e que *“A compensação será obrigatória quando atingir o limite máximo de 10 (dez) dias”*. Após breve debate, deliberou-se pelo seu encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais, mantendo-se o disposto no Capítulo IV, do Ato PGJ nº 072/2016, até decisão final. Às dezessete horas e vinte minutos (17h20min), a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira pediu licença e se retirou da sessão, em virtude de outro compromisso. Por último, o Procurador-Geral de Justiça apresentou **Proposta de alteração/revogação da Lei**

nº **2.580/2012**, através de sua cisão, com a edição de Leis que dispõem (1) sobre a estrutura organizacional dos Órgãos Auxiliares de Apoio Administrativo com remanejamento de cargos; e (2) sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins com alterações no prazo de desenvolvimento funcional dos servidores, bem como da avaliação periódica de desempenho dos mesmos. Na ocasião, a palavra foi concedida ao Sr. Saldanha Dias Valadares Neto, Presidente da ASAMP, que fez as seguintes ponderações a respeito da proposta da Chefia da Instituição: 1) apesar de ter ouvido falar “nos corredores” que algo neste sentido seria apresentado, foi pego de surpresa; 2) os servidores do Ministério Público tocantinense possuem, hoje, os menores salários em comparação com os da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça e da Assembleia Legislativa; 3) até o ano de 2006, quando se iniciou a reestruturação dos planos de cargos, carreiras e remuneração de todos os órgãos, os vencimentos eram idênticos, mas, com o passar dos anos, exatamente em virtude dos índices aplicados para a progressão funcional, ocorreu essa desvalorização dos servidores “da casa”; 4) todos os órgãos citados possuem uma taxa de 5% para as progressões, enquanto no MPTO o percentual aplicado é de apenas 2,75%; 5) desde a implantação do Planejamento Estratégico e do novo PCCR, é apregoado pela Administração que este plano de cargos é o único sustentável do Estado, o que, com muita paciência, foi aceito pela classe; 6) no modelo ora proposto pelo Procurador-Geral de Justiça, o servidor levaria 58 (cinquenta e oito) anos para alcançar o final da carreira, o que é completamente inviável; 7) hoje, esse prazo é de 27 (vinte e sete anos), graças a uma louvável decisão do Colégio de Procuradores de Justiça, tomada no ano de 2012; 8) a progressão funcional de todos os servidores, no ano de 2019, representará um impacto aproximado de somente R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) ao orçamento da Instituição; 9) apenas como parâmetro, segundo dados do Portal da Transparência, até outubro corrente, foram gastos mais de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em gratificação por cumulação de cargos para alguns membros; 10) ao reduzir em apenas 1% essa gratificação, gerar-se-ia uma economia de mais de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valor este que certamente impactaria no limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao contrário das ínfimas cifras da progressão dos servidores; e 11) como projeção para o futuro, no

ano de 2020 encerram-se os pagamentos da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, o que aliviará bastante os gastos com pessoal. Após, concedeu-se a palavra, também, ao Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do SINDSEMP/TO, que teceu as seguintes considerações acerca do tema: 1) a proposta ora apresentada constitui, indiretamente, uma redução salarial; 2) a preocupação maior reside nas possíveis ações judiciais a serem enfrentadas no futuro pela Instituição, tal qual já ocorreu com os servidores do 1º Concurso, gerando um enorme passivo; 3) por sorte, os servidores terão a oportunidade de expor seus posicionamentos e apresentar sugestões, bem como de rever alguns números demonstrados pela Administração, no âmbito da CAA; e 4) os servidores precisam ser mais estimulados, e não o contrário, a fim de manter o trabalho de qualidade desempenhado por todos com alegria e dedicação. Deliberou-se, por fim, pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Assuntos Administrativos. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezoito horas e quarenta minutos (18h40min), do que, para constar, eu, _____, Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior

Leila da Costa Vilela Magalhães

Alcir Raineri Filho

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini